



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **DECRETO Nº. 6.114, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

*Cancela a aprovação do loteamento denominado "Jardim Cavahada" e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada via sistema informatizado (Protocolo 2.343/2023) pela empresa Administradora de bens Rancho Cavahada - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.850.498/0001-42, anexo ao Memorando 251/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que estabelece que "aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação";

**CONSIDERANDO** o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 2.735, de 13 de julho de 2020, que dispõe que "o interessado deverá submeter o projeto do parcelamento aprovado ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da aceitação";

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica no Despacho 4- 2.343/2023, bem como o parecer técnico do Departamento de Engenharia do município no Despacho 7- 2.343/2023;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "h" e "i" da Lei Orgânica do Município (LOM);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada a aprovação do loteamento denominado "Jardim Cavahada", situado no lote de terras sob o nº 169/170/171/172/173-CC, com a área de 4,9736 alqueires paulistas, ou sejam, 12,0362 hectares, ou ainda, 120.362,00 metros quadrados da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, objeto da matrícula 11.079 do Cartório de Registro de Imóveis, aprovado pelo Decreto nº 5.859, de 26 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

**MOACIR OLIVATTI**

Prefeito Municipal